



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 9-12-98

José

LEI N.º 2.139

CRIA A SEMANA DE COMBATE E CONTROLE
DA HIPERTENSÃO ARTERIAL NO MUNICÍPIO DA
SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Semana de Combate e Controle da Hipertensão Arterial, no Município da Serra.

Parágrafo Único – A semana criada no caput deste artigo ocorrerá na 1ª quinzena do mês de junho de cada ano.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de novembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

aa